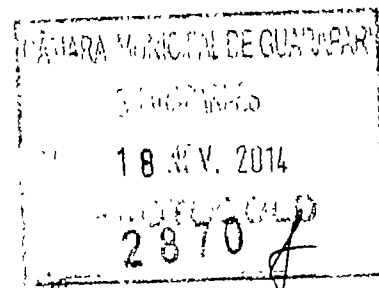




MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3847/2014



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXPROPRIAR POR INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE A DEVIDA INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS EDIFICADOS SOBRE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais alicerçado nas disposições do art. 88, do inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

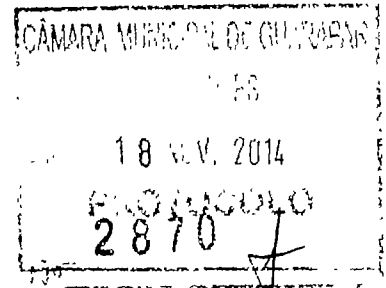
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar as benfeitorias em logradouro público, sobre a Avenida Norte Sul, neste Município, após diagnóstico socioeconômico procedido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania - **SETAC** concomitantemente com o Laudo de Avaliação Imobiliário descrito pelo Fiscal Avaliador da Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, os imóveis abaixo relacionados:

I – IMÓVEL 01 – MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA BARBOSA, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física – **CPF** Nº. 084.443.797-27, portadora da Cédula de Identidade Nº. 1.360.884 - **SSP/ES**, possuidora de 01 (um) imóvel tipo casa de alvenaria, medindo, 78m² (setenta e oito metros quadrados), cercada com arame, localizada à Av. Norte Sul, s/nº, Bairro Nova Guarapari, neste Município, valor atribuído a avaliação oficial relativa a indenização de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

II – IMÓVEL 02 – RONEI DE SIMÕES MARIANO, inscrito do Cadastro Nacional de Pessoa Física Nº. 621.593.647-20, Portador da Cédula de Identidade Nº. 745689 – **SSP/ES**, possuidor de 01 (um) imóvel tipo casa de alvenaria, medindo 34,20m² (trinta e quatro metros e vinte décimos quadrados) – medindo 18,00m (dezoito metros) pela frente e confrontando com a Rua Norte e Sul, 60,00m (sessenta metros) pelo lado direito e 70,00m (setenta metros) pelo lado esquerdo e 25,00m (vinte e cinco metros) pelos fundos, cercada com arame, localizada à Av. Norte Sul, s/nº, Bairro Nova Guarapari, neste Município, valor atribuído a avaliação oficial relativa a indenização de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais).



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



III – IMÓVEL 03 – LUIZ CARLOS PORTO FERREIRA – Inscrito do Cadastro de Pessoas Física – **CPF N.º. 658.312.507-25**, Portador da Cédula de Identidade 3.301.051 – **SSP/ES**, possuidor de 01 (um) imóvel tipo casa de alvenaria, medindo 21,56m² (vinte e um metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), cercada com arame, localizada à Av. Norte Sul, s/nº, Bairro Nova Guarapari, neste Município, valor atribuído a avaliação oficial relativa a indenização: R\$ 10.780,00 (dez mil e setecentos e oitenta reais);

IV – IMÓVEL 04 – CRISTINO INÁCIO DA BOA MORTE – Inscrito no Cadastro de Pessoas Física – **CPF N.º. 826.672.417-20**, Portador da Cédula de Identidade N.º. 912.656 – **SSP/ES**, possuidor de 01 (um) imóvel tipo casa de alvenaria, medindo, 28,80m² (vinte e oito metros e oitenta decímetros quadrados) – Medindo 6,00m (seis metros) de frente, confrontando com a Av. Norte Sul, 14,00m (quatorze metros) pelo lado direito, confrontando com o terreno de Maria Amália Nascimento, 13,20m (treze metros e vinte decímetros) pelo lado esquerdo, confrontando com o terreno de Maria Amália Nascimento cercada com arame, localizada à Av. Norte Sul, s/nº, do Bairro Nova Guarapari, neste Município, valor atribuído a avaliação oficial relativa a indenização: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

V – IMÓVEL 05 – MADELEINE NASCIMENTO DOS SANTOS HIPÓLITO - Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF N.º. 112.840.237-88**, Portadora da Cédula de Identidade N.º. 21.484.795-6 - **SSP/ES**, possuidora de 01 (um) imóvel tipo casa de alvenaria, medindo, 32,24m² (trinta e dois metros e vinte e quatro decímetros quadrados), cercada com arame, localizada à Av. Norte Sul, s/nº, do Bairro Nova Guarapari, neste Município, valor atribuído a avaliação oficial relativa a indenização: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

VI – IMÓVEL 06 – ELAINE GARCIA, inscrita do cadastro de Pessoa Física – **CPF N.º. 920.860.710-00**, Portadora da Cédula de Identidade N.º. 5073819781-**SJSIGP RS**, possuidora de 01 (um) imóvel tipo casa de alvenaria, medindo, 28,00m² (vinte e oito metros quadrados), cercada com muro, localizada à Av. Norte Sul, s/nº, Bairro Nova Guarapari, neste Município, valor atribuído a avaliação oficial relativa a indenização de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Parágrafo Único - Os imóveis objetos das indenizações acima descritas neste artigo, tem por finalidade viabilizar as obras de retificação de acesso viário naquela localidade.

Art. 2º - O valor total da indenização será de R\$ 111.180,00 (cento e onze mil, cento e oitenta reais), cujo valor será pago em parcela única, em obediência as demais condições contratuais pertinentes.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O valor previsto no **caput** deste artigo está em consonância com valores apurados pelo serviço oficial de avaliação imobiliária da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**.

Art. 3º - Formalizado o contrato e, conseqüentemente, a liquidação do **quantum**, fica o Município de Guarapari, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar posse imediata dos imóveis e suas edificações e, por via de consequência, dá o destino natural de acessibilidade com execução da obra da Rodovia Norte Sul, conforme projeto de loteamento Nova Guarapari aprovado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES, 13 de novembro de 2014.


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 263/2014
Autoria do PL nº. 263/2014: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 22.005/2014

